

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PS-868/18 QUE
ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-868/18**, que se regerá em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-
PRODEMGE**

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva.

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:

**NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO
HORIZONTE - ASSPROM**

ENDEREÇO: Rua dos Guajajaras, nº 43, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.
CNPJ/MF: 19.201.128/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Carlos Augusto de Araújo Cateb

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Rosânia Alves Teles

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato PS-868/18, por mais 12 (doze) meses, referente ao Programa de Aprendizagem que visa a formação técnico-profissional, em regime de parceria com PRODEMGE, de 8 (oito) adolescentes e/ou jovens.

provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes, admitidos pela ASSPROM e a **SUPRESSÃO** em 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor atual contratado.

1.1.1 Em razão da supressão, fica alterado o item 2.3 do contrato, Anexo III- Planilha de Custo do Aprendiz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2020 com encerramento em 04/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato, o quantitativo de 04 (quatro) adolescentes e/ou jovens no valor de R\$ 86.587,68 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o percentual de 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor atual contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente termo é de **R\$ 173.175,36** (cento e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 14.431,28** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme detalhamento abaixo e Anexo I, alteração do Anexo III-Planilha de Custo de Aprendiz do contrato original:

Base Salarial: Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020 (R\$ 1.045,00)

Valores em reais							
Nº Aprendizes	Salário Bruto	Encargos sociais	Uniforme	Taxa Adm.	Vale Transporte	Ticket Refeição	TOTAL
		88,50%	5%	8%			
1	736,24	651,57	52,25	111,02	153,83	99,00	1.803,91
Estimativa custo mensal para 8 menores							14.431,28
8	5.889,92	5.212,56	418	888,16	1.230,64	792,00	14.431,28
Estimativa custo anual para 8 menores							173.175,36



ANEXO I

ATUALIZAÇÃO ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO APRENDIZ

SALÁRIO DE 06 (seis) horas / Base – R\$ 1.045,00
150 (cento e cinquenta) horas mensais

Nº Aprendiz	Salário Bruto	Encargos Sociais 88,50%	Taxa Uniforme 05%	Taxa Administração 8%	V.T.	T. R.	Total
01	736,24	651,57	52,25	111,02	153,83	99,00	1.803,91
Estimativa custo 12 (doze) meses)							14.431,28
8	5.889,92	5.212,56	418,00	888,16	1.230,64	792,00	14.431,28
Estimativa custo 12 (doze) meses							173.175,36

Vale Transporte / 01 AT:

$$4,50 \times 2 \times 22 = 198,00 \quad 6,00\% = 47,17 = 153,83$$

Desc. 6 % do salário Aprendiz já deduzido no valor considerado acima

Obs.: O Valor do vale transporte está sujeito a alterações, conforme legislação.

Estimativa de 02 (dois) VT/dia

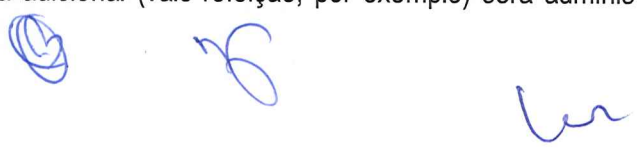
Valor VT: Portaria BHTRANS DPR nº 168 de 26 de dezembro de 8

Tíquete Refeição /01 Aprendiz:

$$4,50 \times 22 = 99,00$$

OBSERVAÇÕES:

1. A **ASSPROM** cobrará da **PRODEMGE** os valores acima em Sistema de Duodécimo;
2. O fornecimento de Vale-Transporte é obrigatório de acordo com as disposições legais. Será administrado pela **ASSPROM**;
3. Qualquer programa adicional (vale-refeição, por exemplo) será administrado gratuitamente pela **ASSPROM**.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2020.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**

GERALDO GILSON
MACIEL
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por
GERALDO GILSON MACIEL
RIBEIRO
Dados: 2020.04.28 15:39:54
-03'00'

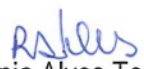
Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro


RODRIGO ANTONIO
DE
PAIVA:

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANTONIO DE
PAIVA
Dados: 2020.04.30 15:07:00
-03'00'

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM


Rosânia Alves Teles
Superintendente de Educação para o
Trabalho


Carlos Augusto de Araújo Cateb
Presidente